

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Acajutiba***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETOS .....

### PORTARIA

PORTARIAS .....



**DECRETOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO nº 47/2021 de 04 de Março de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, e pela Lei Orgânica do Município, vem por meio deste Ato administrativo, **DECRETAR**:

**Art. 1º** – Fica a pessoa abaixo relacionada exonerada do seguinte Cargo de **GERENTE DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	GERENTE DE EVENTOS E PROJETOS CULTURAIS

**Art. 2º**- Os efeitos deste Decreto retroagirão a data de 28/02 de 2021

**Art. 3º**- Revogam-se todas as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 04 de Março de 2021

Alexsandro Menezes de Freitas  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO nº 48/2021 de 04 de Março de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, e pela Lei Orgânica do Município, vem por meio deste Ato administrativo, **DECRETAR**:

**Art. 1º** – Fica a pessoa abaixo relacionada nomeada para o seguinte Cargo de **DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
ERIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS	DIRETOR DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.

**Art. 2º**- Os efeitos deste Decreto retroagirão a data de 01 de Março de 2021

**Art. 3º**-- Revogam-se todas as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 04 de Março de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO nº 49/2021 de 04 de Março de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, e pela Lei Orgânica do Município, vem por meio deste Ato administrativo, **DECRETAR**:

**Art. 1º** – Fica a pessoa abaixo relacionada nomeada para o seguinte Cargo de **GERENTE DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
EMAZONIEL DOS SANTOS PEREIRA	GERENTE DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS

**Art. 2º**- Os efeitos deste Decreto retroagirão a data de 01 de Março de 2021.

**Art. 3º**- Revogam-se todas as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 04 de Março de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000  
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – [acajutibaprefeitura@gmail.com](mailto:acajutibaprefeitura@gmail.com)

Certificação Digital: Q42CUPPJ-W0LQF3E0-MMBHULVZ-A5JJP6I7

Versão eletrônica disponível em: <http://acajutiba.ba.gov.br>



**PORTARIAS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 006/2021 de 12 de Janeiro 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias aos Servidores Público Efetivo das Diversas Secretarias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, e pela Lei Orgânica do Município, vem por meio deste Ato administrativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentar aos Servidores Público Efetivo, lotados nas diversas Secretarias do Município de Acajutiba, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 04 de Janeiro a 03 Fevereiro de 2021, devendo retornar as suas atividades normais no dia 04 de Fevereiro de 2021.

**Parágrafo único.** As Férias concedidas estão em conformidade com o disposto da Lei Nº 09/2002.

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SECRETARIA
01	Ana Paula Gonçalves de Almeida	1425	Fisioterapeuta	Secretaria de Saúde
02	Graciela Lima de Souza	81	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde
03	Jaudeci de Oliveira Souza	278	Agente Administrativo	Secretaria de Administração
04	Joseane de Araújo Simões	64	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde
05	Lidiane Cardeal de Souza Melo	888	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Administração
06	Lourdes Nascimento dos Santos	890	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Ação Social
07	Lourival Vitorio Simões	79	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde
08	Marli Menezes Oliveira	331	Assistente Administrativo	Secretaria de Ação Social
09	Marquele Tereza Oliveira Brito	1410	Enfermeira	Secretaria de Saúde
10	Ney Mendes de Araújo	113	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde
11	Roberta Araújo da Silva	872	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde
12	Ruth Souza Barreto	58	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde

**Art. 2º** - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 04 de Janeiro /2021 à data inicial de saída do Servidor, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 12 de Janeiro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000  
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – [acajutibaprefeitura@gmail.com](mailto:acajutibaprefeitura@gmail.com)

Certificação Digital: Q42CUPPJ-W0LQF3E0-MMBHULVZ-A5JJP6I7

Versão eletrônica disponível em: <http://acajutiba.ba.gov.br>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 007/2021 DE 19 de Janeiro de 2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei 034/2011, dispõem sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**CONSIDERANDO** a conveniência de orientar a concessão de Licença Maternidade, e a necessidade de uniformizar e racionalizar o procedimento nos pedidos da espécie, dos servidores remanescentes do Regime de Licença;

**EXPEDE:**

**Art. 1º.** Conceder licença Maternidade a Servidora abaixo nominada, relativo aos períodos que menciona:

<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>	<i>CARGO</i>	<i>SECRETARIA</i>	<i>PERÍODO DE GOZO</i>
<i>LEILA GORETE SANTOS DE SOUZA</i>	<i>2585</i>	<i>ENFERMEIRA</i>	<i>SECRETARIA DE SAÚDE</i>	<i>19/01/2021 A 18/07/2021</i>

**Art. 2º.** O servidor municipal terá direito à licença para tratamento de saúde, por acidentes em serviços, à gestante, lactante, precedidas de inspeção médica, desde que não tenha sofrido penalidade administrativa superior à de advertência no referido período.

**Art. 3º.** O requerimento-padrão, deverá ser protocolado na respectiva Unidade de Recursos Humanos-URH, devidamente preenchido nos campos próprios pelo servidor.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, ARQUIVE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 19 de Janeiro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas

**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 008/2021 DE 19 de Janeiro de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei 034/2011 dispõem sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**CONSIDERANDO** a conveniência de orientar a concessão de Licença sem vencimento, e a necessidade de uniformizar e racionalizar o procedimento nos pedidos da espécie, dos servidores remanescentes do Regime de Licença sem vencimento;

**EXPEDE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-Sem vencimento ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria de Saúde relativo ao período que menciona:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
Sergio Ricardo Ribeiro do Nascimento	1406	Médico	Secretaria de Saúde	01/01/2021 a 03/01/2023

**Art. 2º.** O servidor municipal terá direito à licença sem vencimento por período de até 02 anos, podendo ser prorrogável por igual período, desde que não tenha sofrido penalidade administrativa superior à de advertência no referido período.

**Art. 3º.** O requerimento-padrão, deverá ser protocolado na respectiva Unidade de Recursos Humanos-URH, devidamente preenchido nos campos próprios pelo servidor.

**Art. 4º.** Os efeitos desta Portaria retroagirão a 04 de Janeiro /2021 à data inicial de saída do Servidor, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 19 de Janeiro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas

**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 09/2021 DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõem sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença-prêmio** por assiduidade nos períodos especificados, a seguinte servidora:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
Altieres dos Santos	175	Auxiliar de	Secretaria de Saúde	04/01/2021 a
Moraes		Serviços Gerais		03/04/2021

**Art. 2º.** O servidor municipal terá direito à licença prêmio de 90 dias por quinquênio de efetivo exercício completo, desde que não tenha sofrido penalidade administrativa superior à de advertência no referido período.

**Art. 3º.** A licença-prêmio, correspondente a um ou mais quinquênios, poderá ser gozada, mediante requerimento do servidor, de forma isolada ou cumulativamente.

**Art. 4º.** O requerimento-padrão, deverá ser protocolado na respectiva Unidade de Recursos Humanos-URH, devidamente preenchido nos campos próprios pelo servidor.

**Art. 5º.** Os efeitos desta Portaria retroagirão à 04 de Janeiro de 2021, à data inicial de saída do Servidor, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 19 de Fevereiro de 2018.

Alexsandro Menezes de Freitas

**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 10/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e o que dispõem sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Licença-prêmio** por assiduidade nos períodos especificados, a seguinte servidora:

	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
Luzia Gorete Santos de Souza	276	Professora	Secretaria de Educação	01/02/2021 a 01/03/2021

**Art. 2º.** O servidor municipal terá direito à licença prêmio de 90 dias por quinquênio de efetivo exercício completo, desde que não tenha sofrido penalidade administrativa superior à de advertência no referido período.

**Art. 3º.** A licença-prêmio, correspondente a um ou mais quinquênios, poderá ser gozada, mediante requerimento do servidor, de forma isolada ou cumulativamente.

**Art. 4º.** O requerimento-padrão, deverá ser protocolado na respectiva Unidade de Recursos Humanos-URH, devidamente preenchido nos campos próprios pelo servidor.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 01 de Fevereiro de 2021

Alexsandro Menezes de Freitas

**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 11/2021 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei 034/2011, dispõem sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**CONSIDERANDO** a conveniência de orientar a concessão de Licença-Prêmio em Descanso e Licença-Prêmio Remunerada, e a necessidade de uniformizar e racionalizar o procedimento nos pedidos da espécie, dos servidores remanescentes do Regime de Licença-Prêmio;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **Abono Pecúnia** por assiduidade nos períodos especificados, a seguinte servidora:

<i>NOME</i>	<i>MATRÍCULA</i>	<i>CARGO</i>	<i>SECRETARIA</i>	<i>PERÍODO DE GOZO</i>
<i>Cristina de Andrade Santos</i>	<i>157</i>	<i>Professor</i>	<i>Secretaria de Educação</i>	<i>01/02/2021 a 30/04/2021</i>
<i>José Cosme Pereira dos Santos</i>	<i>902</i>	<i>Auxiliar de Portaria</i>	<i>Secretaria de Educação</i>	<i>01/02/2021 a 30/04/2021</i>

**Art. 2º.** Os servidores do Magistério Público Municipal terão direito ao Abono Pecúnia quando optar pelo recebimento de valores correspondentes aos seus vencimentos e vantagens quando da substituição da licença prêmio nos termos estabelecidos no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério.

**Art. 3º.** Os ocupantes de cargos permanentes da Carreira do Magistério Público Municipal que tenham adquirido o direito à licença prêmio, poderão usufruir desse direito ou converter em pecúnia os períodos ainda não gozados.

**Art. 4º.** A licença-prêmio, é correspondente a 90 dias por quinquênio de efetivo exercício completo, desde que não tenha sofrido penalidade administrativa superior à de advertência no referido período, poderá ser gozada, mediante requerimento do servidor, de forma isolada ou cumulativamente.

**Art. 5º.** O requerimento-padrão, deverá ser protocolado na respectiva Unidade de Recursos Humanos-URH, devidamente preenchido nos campos próprios pelo servidor.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 01 de Fevereiro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas

**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 012/2021 DE 01 de Fevereiro de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei 034/2011 dispõem sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**CONSIDERANDO** a conveniência de orientar a concessão de Licença sem vencimento, e a necessidade de uniformizar e racionalizar o procedimento nos pedidos da espécie, dos servidores remanescentes do Regime de Licença sem vencimento;

**EXPEDE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-Sem vencimento ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria de Infraestrutura relativo ao período que menciona:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
<i>Clécio da Conceição Sales</i>	<i>1443</i>	<i>Operador de Máquinas</i>	<i>Secretaria de Infraestrutura</i>	<i>01/02/2021 a 01/02/2023</i>

**Art. 2º.** O servidor municipal terá direito à licença sem vencimento por período de até 02 anos, podendo ser prorrogável por igual período, desde que não tenha sofrido penalidade administrativa superior à de advertência no referido período.

**Art. 3º.** O requerimento-padrão, deverá ser protocolado na respectiva Unidade de Recursos Humanos-URH, devidamente preenchido nos campos próprios pelo servidor.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 01 de Fevereiro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas

**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 013/2021 DE 01 de Fevereiro de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e a Lei 034/2011 dispõem sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**CONSIDERANDO** a conveniência de orientar a concessão de Licença sem vencimento, e a necessidade de uniformizar e racionalizar o procedimento nos pedidos da espécie, dos servidores remanescentes do Regime de Licença sem vencimento;

**EXPEDE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença-Sem vencimento ao servidor abaixo nominado, lotada na Secretaria de Saúde relativo ao período que menciona:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO DE GOZO
Marquele Tereza	1410	Enfermeira	Secretaria de	01/02/2021 a
Oliveira Brito			Saúde	01/02/2022

**Art. 2º.** O servidor municipal terá direito à licença sem vencimento por período de até 01 ano, podendo ser prorrogável por igual período, desde que não tenha sofrido penalidade administrativa superior à de advertência no referido período.

**Art. 3º.** O requerimento-padrão, deverá ser protocolado na respectiva Unidade de Recursos Humanos-URH, devidamente preenchido nos campos próprios pelo servidor.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 01 de Fevereiro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas

**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 14/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, pela Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Acajutiba / BA.

**CONSIDERANDO** o requerimento da Servidora Lauriza de Jesus Santos, que dispõe sobre o pedido de afastamento para ações de tratamento de saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei 09.2002 que dispõe sobre Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Acajutiba/BA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Licença para Tratamento de Saúde no período especificado, a seguinte servidora:

<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
Lauriza de Jesus Santos	292	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer	01/02/2021 a 30/07/2021

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 01 de Fevereiro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas

**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 015//2021 de 01 de Fevereiro 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias aos Servidores Público Efetivo de Diversas Secretarias e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, e pela Lei Orgânica do Município, vem por meio deste Ato administrativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentar aos Servidores Público Efetivo, lotados nas diversas Secretarias do Município de Acajutiba, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 01 de Fevereiro a 2 março de 2021, devendo retornar as suas atividades normais no dia 04 de Março de 2021.

**Parágrafo único.** As Férias concedidas estão em conformidade com o disposto da Lei Nº 09/2002.

Nº	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	SECRETARIA
01	Alessandra Rodrigues dos Santos	933	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde
02	Américo Francisco Sena Filho	1442	Motorista	Secretaria de Saúde
03	Antônio Bonfim de Souza Santos	875	Eletricista	Secretaria de Administração
04	Daniele de Oliveira Lima Reis	1411	Enfermeiro	Secretaria de Saúde
05	Ediane de Araújo Moraes	77	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde
06	Evanildo dos Santos	74	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde
07	Givaldo Cardeal de Souza	256	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde
08	Hermenegildo Ferreira do Nascimento	910	Agente de Vigilância	Secretaria de Saúde
09	Josafa Alves Santos	65	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde
10	Leonildes Alves de Araújo	135	Motorista	Secretaria de Saúde
11	Lindinalva Gonçalves da Silva	78	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde
12	Misael dos Santos	76	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde
13	Raimundo Bispo dos Santos	55	Agente Comunitário de Saúde	Secretaria de Saúde
14	Roberto Batista dos Santos	869	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde
15	Vaneza dos Santos	412	Agente Administrativo	Secretaria de Administração



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 01 de Fevereiro de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000  
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – [acajutibaprefeitura@gmail.com](mailto:acajutibaprefeitura@gmail.com)

Certificação Digital: Q42CUPPJ-W0LQF3E0-MMBHULVZ-A5JJP6I7

Versão eletrônica disponível em: <http://acajutiba.ba.gov.br>



i



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 016//2021 de 01 de Março de 2021.**

Dispõe sobre concessão de Férias ao Servidor Público Efetivo da Secretaria de Administração e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal do Brasil, e pela Lei Orgânica do Município, vem por meio deste Ato administrativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentar aos Servidores Público Efetivo, lotado na Secretaria de Administração e Finanças do Município de Acajutiba, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 01 de Março a 01 de abril de 2021, devendo retornar as suas atividades normais no dia 02 de Abril de 2021.

**Parágrafo único.** As Férias concedidas estão em conformidade com o disposto da Lei Nº 09/2002.

Nº	NOME	MATRÍCULO	FUNÇÃO	SECRETARIA
01	Michele Calazans Oliveira Brito	924	Advogada	Secretaria de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 01 de Março de 2021.

Alexsandro Menezes de Freitas  
**PREFEITO MUNICIPAL**